

**PORTARIA Nº. 224 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO**, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO**, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;

**CONSIDERANDO**, a Notificação nº 10/2022 da Controladoria Interna cujo apontamento são “Possíveis Irregularidades na execuções de despesas com o conserto do caminhão placas MDA 9717 PM 3000 da Secretária de Infraestrutura, de Obras e Urbanismo”.

**CONSIDERANDO**, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado processo de Sindicância para investigação e apuração de possíveis irregularidades em despesas realizadas com o conserto do caminhão placas MDA9717, PM 3000 da Secretaria de Infraestrutura, de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º.** Designa Luciano Mattiello, Agente de Comunicação e Imprensa, Débora Cerioli, Agente Administrativo e Salete Reichert Muller, Auxiliar de Serviços Gerais, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão

de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
*Publicação no DOM/SC – Ato nº 4206711.*  
Data da Publicação: 23 de setembro de 2022.

**Sabrina Bonfante**